



PROCESSO:	306606/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELIAN QUEIROZ PEREIRA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
NÚMERO DA O.S.	3911/2022

APLIC/ControlP

Trata-se de relatório de análise de defesa de concessão de benefício previdenciário, em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria da Sra. ELIAN QUEIROZ PEREIRA, cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS, classe/nível "B-6", lotada na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

Após análise a equipe técnica entendeu que as impropriedades detectadas no relatório técnico preliminar foram sanadas. Dessa forma, com fulcro no artigo 139 da Resolução Normativa n.º 14/2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro do ato administrativo n.º 3.154/2019, que concedeu a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003 à Sra. ELIAN QUEIROZ PEREIRA, no cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SERVIÇO SAÚDE SUS, classe/nível B6, 40 horas semanais de trabalho, proporcional a 26 anos, 06 meses e 04 dias de tempo de contribuição.

b) Legalidade do cálculo de provento proporcional (Doc. Digital n.º 247751/2019 - pag. 15) - R\$ 4.295,01 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 5 de Julho de 2022.

RENAN GODOI VENTURA MENEGAO  
SUPERVISOR